



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 13/08/2024

EDITAL Nº 42/2024/GJM - CGAB/IFRO, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

PROCESSO SEI Nº 23243.006752/2024-11

DOCUMENTO SEI Nº 2369817

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
IFRO - Campus Guajará-Mirim

SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAR NO PROJETO PESCA E SUSTENTABILIDADE

A DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais presentes na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, torna pública a abertura deste Edital visando selecionar **servidor** para atuar como bolsista no Projeto PESCA E SUSTENTABILIDADE.

1 DO OBJETO DA SELEÇÃO

1.1 Selecionar servidor para atuar como bolsista no projeto PESCA E SUSTENTABILIDADE, conforme Quadro de Vagas, item 1.2.

1.2 QUADRO DE VAGAS

Seleção	Vaga (s)	Modalidade da bolsa	Dedicação semanal	Valor mensal da bolsa em R\$	Período de validade da bolsa
Servidor efetivo, em exercício no Campus Guajará-Mirim	01 (uma) vaga	Coordenador de Extensão	20 h	3.000,00	12 meses

2 DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

- 2.1 O bolsista servidor atuará até 20 (vinte) horas semanais durante o período de vigência da bolsa.
- 2.2 A vigência da bolsa está expressa no item 1.2 deste edital.
- 2.3 O valor de cada bolsa consta no item 1.2.
- 2.4 A efetivação da bolsa está condicionada ao contrato com uma Fundação de Apoio.

3 DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 O (A) servidor (a) candidato (a) à bolsa deverá:

- 3.1.1 Ser efetivo (a) e pertencer ao quadro pessoal do IFRO, Campus Guajará-Mirim e estar em exercício no referido Campus. Essas condições são imprescindíveis para a função de coordenador, já que o mesmo deverá propor, planejar e executar as ações de extensão de forma contínua ao longo do desenvolvimento do projeto.
- 3.1.2 Ter graduação em qualquer área;
- 3.1.3 Ter experiência comprovada em trabalhos de extensão;
- 3.1.4 Apresentar documentos comprobatórios: declarações emitidas por órgãos públicos ou entidades privadas, assinadas pela autoridade competente em papel timbrado e carimbado e/ou autenticada eletronicamente.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições deverão ser realizadas, conforme Cronograma, Item 10.
- 4.2 As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por e-mail no endereço eletrônico: pescaesustentabilidade@ifro.edu.br.
- 4.3 Caso o (a) candidato (a) preencha duas ou mais vezes o Formulário de Inscrição, respeitando-se o prazo limite estipulado, será considerado apenas a última proposta recebida.
- 4.4 Para preenchimento do Formulário é necessário que o (a) candidato (a) possua e-mail;
- 4.5 O Formulário de Inscrição consta no Anexo I deste Edital;
- 4.6 Os (as) candidatos (as) à bolsa deverão:
 - 4.6.1 Enviar, em único PDF, Formulário de Inscrição e documentos pessoais (**nesta ordem**: CPF, Identidade, documentos relativos à escolaridade e documentos comprobatórios de experiências).

5 DAS ATRIBUIÇÕES

- 5.1 As atribuições do Coordenador de Extensão:
 - 5.1.1 Participar de reuniões, encontros, eventos ou outras atividades do Projeto;
 - 5.1.2 Elaborar PPCs de dois Cursos de Extensão, conforme previsto no Projeto;
 - 5.1.3 Elaborar e acompanhar Edital de seleção de colaborador externo para ministrar aulas nos Cursos de Extensão;
 - 5.1.4 Acompanhar o andamento dos Cursos de Extensão.
 - 5.1.5 Planejar e realizar o Festival de Pesca.

5.1.6 Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e de divulgação do projeto.

6 DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 A seleção de candidatos (as) será realizada em duas etapas: I) **Fase Eliminatória (Até 40 pontos)**: Documentos comprobatórios de experiências na área de extensão, podendo ser **Declaração de Participação ou Coordenação de Projetos de Extensão, Portaria de Chefia de Extensão**. II) **Fase Classificatória (Até 10 pontos)**: Entrevista com foco na vaga a que o (a) candidato (a) estiver pleiteando, Item 6.1.2.

6.1.1 Quadro de pontuação - Documentos Comprobatórios de Experiências:

Documentos	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO TOTAL
Coordenação de Projeto de Extensão [Até dois projetos]	6 (seis) pontos	
Chefia de Extensão [Um único documento]	8 (oito) pontos	
Participação em Projetos de Extensão [Até quatro participações]	5 (cinco) pontos	
TOTAL		

6.1.2 Quadro de pontuação - Entrevistas:

PERGUNTAS	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO TOTAL
Serão feitas 5 (cinco) perguntas	2 (dois) pontos	10 (dez) pontos

6.1.3 A fase da entrevista será efetivada pelo Coordenador Geral e/ou Executivo do Projeto e por outro (s) profissional (is) lotado (s) no *Campus* Guajará-Mirim, a ser realizada no período de 29/08/2024, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

6.1.4 A Fase II tem por objetivo avaliar o candidato em sua desenvoltura na oralidade, bem como na apresentação de suas experiências e atividades na área de extensão e suas propostas para o projeto.

6.1.5 A Fase II dar-se-á mediante avaliação oral, que será realizada para aferir:

I) as potencialidades do (a) candidato (a) para o desenvolvimento das atividades e;

II) a experiência do (a) candidato (a), e sua disponibilidade de tempo para a dedicação às atividades do Projeto.

Parágrafo 1º: Os (As) candidatos (as) terão sua entrevista avaliada com nota variável entre zero e dez.

Parágrafo 2º: As entrevistas ocorrerão em ordem alfabética da lista geral de inscrições deferidas.

Parágrafo 3º: A entrevista será pública, vedada a audiência dos (das) demais candidatos (as) participantes do processo seletivo.

6.1.5 Em caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

1º. o (a) candidato (a) com maior idade;

2º o (a) candidato (a) com maior média nas disciplinas do curso em 2024;

3º o (a) candidato (a) que for sorteado (a), publicamente.

6.2 O (A) candidato (a) selecionado (a) somente poderá iniciar suas atividades, após assinar o Termo de Outorga e Concessão de Bolsa (Anexo II)

6.2.1 O resultado da seleção será divulgado no site oficial do IFRO.

7 DOS RECURSOS

7.1 Recursos poderão ser interpostos com o modelo de requerimento disponível no Anexo III e enviados dentro do prazo previsto no cronograma, para o e-mail: pescasustentabilidade@ifro.edu.br indicando no assunto a informação RECURSO/NOME DO(A) CANDIDATO(A)/FUNÇÃO.

7.2 Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão divulgados oficialmente no portal eletrônico do IFRO <https://portal.ifro.edu.br>, com as justificativas afins.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar conforme o cronograma deste edital, no e-mail: pescasustentabilidade@ifro.edu.br

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A bolsa não gera vínculo empregatício com o Instituto Federal de Rondônia, podendo o/a bolsista de extensão pedir desligamento do projeto a qualquer tempo, mediante justificativa.

10 CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Publicação do Edital	13/08/2024
Prazo de Impugnação do Edital	14 e 15/08/2024
Inscrição	16 a 25/08/2024
Homologação das Inscrições	26/08/2024
Recurso contra a Homologação das Inscrições	27/08/2024
Resposta ao Recurso contra a Homologação das Inscrições	28/08/2024

Divulgação dos horários das entrevistas	28/08/2024
Entrevistas	29/08/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	30/08/2024
Recurso do Resultado Preliminar	02/09/2024
Divulgação do Resultado Final	04/09/2024
Entrega dos documentos pelos bolsistas à coordenação do Projeto	06/09/2024
Início das atividades	09/09/2024

Elaine Oliveira Costa de Carvalho
Diretora-Geral do *Campus* Guajará-Mirim
Instituto Federal de Rondônia
Portaria nº 1141, de 15/06/2023



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 13/08/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2369817** e o código CRC **9B37DD34**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato (a):		
Bolsa a que concorre:		
Marque X na sua Identificação	Coordenador de Extensão	<input type="checkbox"/>

Guajará-Mirim/RO, ____, ____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato (a)

ANEXO II

TERMO DE OUTORGA E CONCESSÃO DE BOLSA

TERMO DE OUTORGA E CONCESSÃO DE BOLSA		
BOLSISTA		
Nome Completo:		
Nome Social (<i>se aplicável</i>):		
Data de Nascimento:	Gênero:	Estado Civil:
Identidade:	Órgão Expedidor:	CPF:
Endereço:		
Cidade / UF:	CEP:	Telefone:
E-mail:		
Grau de Instrução:	Instituição: IFCE	

DADOS BANCÁRIOS DO OUTORGADO				
Nº do Banco:	Nome do Banco:	Nº da Agência:	Nº e dígito da C/C:	Chave PIX:
Conta Corrente ou Poupança:		Número de variação se Poupança:		
Número do PIS ou NIS: (indicar se é PIS ou NIS neste campo)		(colocar número PIS OU NIS neste campo)		

INFORMAÇÕES DA BOLSA	
Projeto:	Função no Projeto:
Nome do Coordenador:	Local das Atividades:
Rubrica do Projeto Referente à Pagamento do Outorgado:	
Valor da Bolsa:	Vigência (meses):
Carga Horária Mensal:	Data de início:

CONDIÇÕES GERAIS DE CONCESSÃO DE BOLSA

- O presente Termo de Compromisso de Concessão de Bolsa não representa a existência de vínculo empregatício de qualquer natureza entre OUTORGANTE e OUTORGADO.
- A bolsa de apoio à Pesquisa, Ensino e Desenvolvimento Científico e Tecnológico a que se refere este TERMO, constitui-se em doação civil para a realização de estudos e pesquisas, e sua disseminação à sociedade.
- O OUTORGADO, desde já, declara ciência e anuência às condições aqui expressas, respeitando, ainda, as disposições específicas da modalidade de bolsa concedida, considerando os termos expressos em regulamento próprio.
- O prazo de vigência estabelecido para esse Termo de Outorga poderá ser prorrogado mediante celebração de um Aditivo ao Termo de Outorga, respeitando-se, nesse caso, as disposições gerais expressas neste instrumento, o prazo de execução do projeto e os limites estabelecidos para cada modalidade de bolsa.
- Em caso de abandono do projeto, sem prévia autorização da OUTORGANTE, o OUTORGADO ficará impossibilitado de participar de qualquer outro projeto da OUTORGANTE dentro do período de 1 (um) ano.
- O OUTORGADO se obriga a cumprir as atividades estabelecidas no Plano de Trabalho acordado com o COORDENADOR, no local, prazo e demais condições estabelecidas.
- O OUTORGADO fica obrigado a comunicar imediatamente à OUTORGANTE, por meio do COORDENADOR, a alteração de dados cadastrais, a alteração das condições iniciais que ensejaram a concessão da bolsa, a efetivação de qualquer contrato de trabalho, a nomeação para preenchimento de cargo ou designação para exercício de função, gratificada ou não, eventual mudança de residência, bem como, qualquer fato que impacta direta ou indiretamente na execução de suas atividades.
- O COORDENADOR poderá exigir do OUTORGADO a entrega de relatórios periódicos, a fim de comprovar a realização das atividades e o cumprimento do cronograma acordado. Caso não sejam cumpridas tais atividades acordadas, nos termos e prazos estabelecidos, poderá o COORDENADOR solicitar a suspensão do pagamento da bolsa, até a realização das atividades pendentes.
- O OUTORGADO fica **obrigado a manter sigilo de todas as informações relacionadas ao projeto a ser desenvolvido, salvo expressa e formal disposição em sentido contrário, emitida pelo COORDENADOR**. Desde já, fica expresso que o COORDENADOR poderá celebrar um contrato de confidencialidade com o OUTORGADO, a fim de atender as necessidades específicas do projeto.
- Os OUTORGADOS, desde já, se comprometem a cumprir as disposições legais aplicáveis às atividades desenvolvidas, incluindo, mas não se limitando, às normas de direito da propriedade intelectual, da ética em pesquisa científica e tecnológica, da ética envolvendo pesquisas com seres humanos, as de uso de animais em pesquisas científicas, as de proteção ao ambiente e biossegurança.
- Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente TERMO, as partes elegem o foro da comarca de Porto Velho/RO. Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Guajará-Mirim, de de 2024.

Assinatura do Outorgado

